

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Itapicuru*



ÍNDICE

ERRATA

ATOS DO PREFEITO

EXTRATO

EXTRATO



ATOS DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do dia 26 de maio de 2026, Edição nº 2.353, página nº 20, na Portaria nº 117,

Onde se lê:

“PORTARIA Nº 117”

Leia-se:

“PORTARIA Nº 118”

A Portaria nº 118 de 22 de maio de 2026 passa a vigorar com o seguinte texto retificado:

PORTARIA Nº 118, DE 22 DE MAIO DE 2026

Institui a Comissão de Avaliação de Desempenho para os Docentes da Rede Municipal de Educação de Itapicuru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, resolve.

CONSIDERANDO o dever constitucional da Administração Pública de pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, primordialmente, pela eficiência, visando a melhoria contínua dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Art. 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996) e Lei Municipal nº 189/2008, que prevê a valorização dos profissionais da educação através da progressão funcional baseada, dentre outros critérios, na avaliação de desempenho. E que a avaliação de desempenho será feita por comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos objetivos, transparentes e democráticos para a progressão na carreira do magistério público municipal, assegurando o equilíbrio entre o desenvolvimento profissional do docente e o padrão de qualidade do ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar o desempenho dos docentes da Rede Municipal de Educação de Itapicuru, em exercício de suas funções, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação.

Art. 2º. A referida Comissão será supervisionada pela Secretária Municipal de Educação e terá composição paritária e democrática, totalizando 06 (seis) membros, conforme as seguintes representações, sendo:

I - 02 representantes indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

II - 02 representantes do Conselho Municipal de Educação – CME;



III - 02 representantes da entidade representativa do Magistério Público APLB/SINDICATO.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Indicação da Secretaria Municipal de Educação:

1. Keitiane Barbosa Santos
2. Poliana Paixão Santos Silva

II – Indicação do Conselho Municipal de Educação:

1. Rinaldo Batista da Cruz
2. Virgílio Junior de Andrade Menezes

III – Indicação da entidade representativa do Magistério Público APLB/SINDICATO:

1. Enoque José Ferreira
2. Meryan Conceição Dantas Santana

Art. 4º. Compete à Comissão:

I – Elaborar os regulamentos e critérios de pontuação do processo de avaliação de desempenho;

II – Avaliar os docentes em interstício mínimo de 03 (três) anos na referência em que se encontra;

III - Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação elaborado pela Comissão de Avaliação orientados pela Lei Municipal de nº 189/2008;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Art. 5º. Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 22 de maio de 2026.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito



EXTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2022 - O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 172/2022, celebrado com a empresa **MAKSON ANANIAS SANTOS SILVA29980265833**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.610.753/0001-33, para fins de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro na Lei 14.133/21. Itapicuru/BA, 11 de dezembro de 2025. José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal.